PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO-APIJOP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO- APIJOP**, com sede à Rua Frei Dionísio, nº 93, Centro, neste Município, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pinheiro/MG, sob nº R-533, Livro A-1/Pessoas Jurídicas, folhas 033, em 31 de maio de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.522/0001-31, com prazo de duração indeterminado e tem como objetivos aqueles mencionados no artigo 3º do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de Novembro de 2004.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração